



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 026/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA), CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo nº 026/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos medicamentos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos medicamentos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

compra de medicamentos objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.1.6** – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2** Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

**2.2.3** Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.4** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

**a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos medicamentos registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de validade e regularidade com registro da ANVISA, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

**b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**c)** notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

**d)** observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

g) Verificar na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, um órgão interministerial que fica responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil. Os valores praticados pelas empresas devem permanecer em conformidade com a Tabela durante toda a vigência da Ata, nesses termos será o gerenciador da ata o responsável em promover renegociação com as empresas se esses valores não se mantiverem.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**6.7** - Em caso do descumprimento dos valores praticados na Tabela CMED é a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, um órgão interministerial que fica responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil, proposta a renegociação sem qualquer êxito a empresa poderá solicitar o cancelamento, passível das sanções prevista nesse edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

medicamentos, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os medicamentos em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de medicamentos no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal **sede da licitante**;

8.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5.1.** Quando for constatado que a empresa:

a) Apresentou medicamento acima dos valores permitidos na Tabela CMED; e

b) Apresentou medicamento sem aplicação do CAP - Coeficiente de Adequação de Preços (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006).

**Paragrafo Único:** A essa será aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor total do item adjudicado. Em caso de reincidência a multa poderá ser duplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE**

**14.1** Os medicamentos devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA.

**14.2** O prazo de validade as luvas deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para luvas que possuam validade inferior à mencionada.

**14.3** Os medicamentos deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, as luvas devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1** e **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**14.3.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos medicamentos respeitando todas as normas sanitárias.

**14.4** O adjudicatário terá que, garantir que todos os medicamentos entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

**15.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2022

NAVIRAÍ - MS, 01/04/2022.

**IGOR BRUNO JANUÁRIO**  
Mat. 7721-6  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Inovamed Hospitalar Ltda  
CNPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570  
Fone (54) 2106 7930  
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Distr. Industrial  
CEP 99706 250 Erechim-RS

**JHONATAN BONI**  
CPF 016.789.820-59  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ 12.889.035/0001-02

NAVIRAÍ - MS, 04/04/2022.

**Clarice Pietroski**  
CPF: 018 613 970-54  
RG: 1091334423





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **011/2022** – Processo nº **026/2022**.

Nome da Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02 INSC. EST.: 039/0157570  
Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL  
CEP: 99706-250 Cidade: ERECHIM UF: RS  
Telefone: 54-2106-7930; 54-99948-5640  
E-mail: licitacao03@inovamed-rs.com.br inovamed@inovamedhospitalar.com  
Representada por: JHONATAN BONI  
CPF: 016.789.820-59 RG: 2105024927

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3184	AZITROMICINA 500 MG - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS/SÓLIDO.	CIMED 1438102050064	CMP	120.000,00	0,8890	106.680,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>106.680,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2022

NAVIRAÍ - MS, 01/04/2022.

**IGOR BRUNO JANUÁRIO**  
Mat. 7721-6  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Inovamed Hospitalar Ltda  
CNPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570  
Fone (54) 2106 7930  
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Distr. Industrial  
CEP 99706 250 Erechim-RS

**JHONATAN BONI**  
CPF 016.789.820-59  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ 12.889.035/0001-02

NAVIRAÍ - MS, 04/04/2022.

**Clarice Pietroski**  
CPF: 018 613 970-54  
RG: 1091334423

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MAYKELI DE OLIVEIRA VAZ**.

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, vinculada ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência**: De 21/04/2022 e término em 21/06/2022.

**Data da Assinatura** : 20/04/2022.

**Assinam**: Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **MAYKELI DE OLIVEIRA VAZ**, Contratado(a).  
Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 74/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MAYARA CAVALHEIRO DE ARRUDA**.

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, vinculada à Atenção Primária em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência**: De 01/05/2022 e término em 01/07/2022.

**Data da Assinatura** : 20/04/2022.

**Assinam**: Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **MAYARA CAVALHEIRO DE ARRUDA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022**. Empresa Vencedora : **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 025/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 26 de abril de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

#### NAVIRAIPREV

##### PORTARIA 015/2022-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. **RODRIGUES OLIVEIRA MARTINS**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 08 de abril de 2022.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **Rodríguez Oliveira Martins**, casado, natural de Paraíso do Norte / PR, nascido em 25 de novembro de 1956, efetivo no cargo de Médico, Símbolo MED, matrícula 593/2, lotado na Gerência de Saúde, nomeado em 29/03/1996, com posse em seu cargo efetivo em 12/04/1996, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de maio do ano de 2022, com fulcro no que preceitua o Art. 41 c/c, § 8º do artigo 61, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 10.174,59 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 7º, do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2022.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### RATIFICAÇÃO –INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/04/2022 14:11:32  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** Luciano Gaspar Farias  
**Ofício:** 7083115  
**Data prevista de publicação:** 27/04/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14458864	DOU - EXTRATO DA ARP 025-22.rtf	5c6c3e5dd3932d03 8fecb77c8610b926	6,00	R\$ 198,24
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/04/2022 08:44:15  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** Luciano Gaspar Farias  
**Ofício:** 7085133  
**Data prevista de publicação:** 28/04/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14461938	DOU - EXTRATO DA ARP 025-22.rtf	89c15dd6fa62e624 87af464918e11c7d	7,00	R\$ 231,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.  
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a Aquisição de Material Permanente Hospitalar, para unidades ESF, utilizando recursos de emenda do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

## SESSÃO PÚBLICA

Data: 10 (dez) de maio de 2022.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi-MS, 27 de abril de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO Nº 092/2022

O Município de Inocência MS, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 274 de 11 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO ITEM".

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em Saúde, Proposta nº. 11.095.923000/1210-02, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade de Inocência/MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 007/2006 e Demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08 horas do dia 11 de maio de 2022

INÍCIO DA SESSÃO: 08 horas e 30 minutos do dia 11 de maio de 2022.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, 522 centro, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min. Informações através do Telefone (067) 3574-1350, 3574-1040 E 3574-1041 ramal 207, na forma eletrônica, por meio digital através do site eletrônico e-mail [licitacao@inocencia.ms.gov.br](mailto:licitacao@inocencia.ms.gov.br) e <http://www.inocencia.ms.gov.br> (diário oficial) OU LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://comprasbr.com.br>. Todas as referências de tempo serão 26 de abril de 2022.

GRAZIELLY GAMA DE SOUZA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022.

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Global, no dia 11 de Maio de 2022 às 10:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de arquivos para a identificação, separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização do arquivo físico da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, com a locação de software, conforme especificações do Termo de Referência. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jateí-MS, 27 de abril de 2022.

LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI

Pregoeira

DIEGO ARAÚJO LIMA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATO: 138/2022 - PROCESSO: 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. CONTRATADA: MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.335.163/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS. CONVENIO Nº 009/2021-SGI/COVEN Nº 30.906. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 001/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 17/04/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÕES: Convênio Nº. 009/2021 - SGI/COVEN Nº 30.906 - despesa: 01.14.15.451.0401.2.073-33.90.39.12.00.00 (R 11798). Contrapartida - despesa: 01.14.15.451.0401.1.005-33.90.39.12.0000 (R 9581). ASSINAM: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas (pela contratante) e Edcarlos Jesus Silva (pela contratada). ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Ivan Reche da Silva. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores. CONCORRÊNCIA Nº 005/2022\*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DA CRECHE VERA MARIA BRIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº126/2022.

\*DATA: A sessão acontecerá no dia 06/06/2022 às 08h (horário local). \*O edital estará disponível para download no site: [transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

Naviraí - 25 de abril de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
PrefeitaAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores. CONCORRÊNCIA Nº 004/2022\*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2022.

\*DATA: A sessão acontecerá no dia 01/06/2022 às 08h (horário local). \*O edital estará disponível para download no site: [transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

Naviraí - 25 de abril de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022  
PROCESSO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022. Empresa Vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 106.680,00 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais). Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 025/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 às 13:00.

Naviraí - MS, 26 de abril de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 - PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 §2 DA LEI 8.666/93 - Processo Administrativo n.º 017/2022 - Pregão Eletrônico n.º 002/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 004/2022 - Data Assinatura: 25/04/2022 - Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Hospitalares do tipo: Agulhas, Cateter e Seringas para uso do Hospital Municipal Francisca Ortega e demais Unidades de Saúde, em Nova Alvorada do Sul/MS, para um período de 12 meses. Valor Registrado: R\$ 192.384,59 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Empresas: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 28.289.799/0001-05: Itens 1, 2, 3, 26 e 28, total do proponente R\$ 56.003,60; CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 28.296.211/0001-32: Itens 4, 9, 10, 17, 20, 21, 23 e 25, total do proponente R\$ 64.258,93; BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.824.110/0001-40: Itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 19, 22, 24 e 27, total do proponente R\$ 50.987,06; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.181.809/0001-53: Item 16, total do proponente R\$ 4.320,00. BRIATO COM.MEDICO HOSP.E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.321.370/0001-19: Itens 13 e 14, total do proponente R\$ 2.030,00; A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 18.702.558/0001-84: Item 18, valor total de R\$ 4.891,00. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02: Item 29, valor total de R\$ 9.894,00.

Nova Alvorada do Sul - MS, 26 de abril de 2022.  
ALINE MESQUITA PEREIRA CORREA  
Secretária Municipal de SaúdeAVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Licitatório N.º 000017/22.

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, através de sua pregoeira, RAQUEL APARECIDA FONTANA, Portaria N.º 032/2022, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares do tipo: Agulhas, Cateter e Seringas para uso do Hospital Municipal Francisca Ortega e demais Unidades de Saúde, em Nova Alvorada do Sul/MS, para um período de 12 meses. Empresas: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 28.289.799/0001-05: Itens vencedores 1, 2, 3, 26 e 28, valor total de R\$ 56.003,60; CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 28.296.211/0001-32: Itens vencedores 4, 9, 10, 17, 20, 21, 23 e 25, valor total de R\$ 64.258,93; BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.824.110/0001-40: Itens vencedores 5, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 19, 22, 24 e 27, valor total de R\$ 50.987,06; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.181.809/0001-53: Item vencedor 16, valor total de R\$ 4.320,00. BRIATO COM.MEDICO HOSP.E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.321.370/0001-19: Itens vencedores 13 e 14, valor total de R\$ 2.030,00; A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 18.702.558/0001-84: Item vencedor 18, valor total de R\$ 4.891,00. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02: Item vencedor 29, valor total de R\$ 9.894,00. Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de abril de 2022. Adjudico o Resultado supra citado.

Nova Alvorada do Sul - MS, 5 de abril de 2022.  
RAQUEL APARECIDA FONTANAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Licitatório Nº 017/22.

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares do tipo: Agulhas, Cateter e Seringas para uso do

